

CONSIDERANDO que há indícios de inexecução do Contrato Administrativo 040/2022/SEAP;
 CONSIDERANDO que o princípio da supremacia do interesse público impõe ao Administrador o poder-dever de aplicar as sanções administrativas ao contratado faltoso;
 CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 104 ao 125 da Lei Estadual de Processo Administrativo, Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo para apurar falta cometida pela empresa ASA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 16.686.141/0001-96, NA execução do Contrato Administrativo nº 040/2022, celebrado com esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária/SEAP/PA.

Art. 2º Designar as servidoras Cinthia da Silva Santos de Oliveira - Matrícula Funcional nº 5898646, Rosimar Souza Araujo - Matrícula Funcional nº 75201910 e Rosaléa Rodrigues de Ponte Souza - Matrícula Funcional nº 57210688, para compor a comissão processante, a fim de instruir o processo de apuração de infração administrativa.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MARCO ANTONIO SIROTTHAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 902219

PORTARIA Nº 039/2023 – GAB/SEAP

Belém, 02 de fevereiro de 2023.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO DE AMORIM GOMES PEREIRA - Matrícula Funcional nº 5949691 como fiscal titular e a servidora IRENILDA MARIANO DE MELO - Matrícula Funcional nº 5954008 como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 004/2023/SEAP, celebrado entre a empresa TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e outros materiais de uso veterinário para operacionalização do Núcleo de Operações com Cães - NOC.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MARCO ANTONIO SIROTTHAU CORRÊA RODRIGUES

SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Protocolo: 902221

PORTARIA Nº 0084/2023-CGP/SEAP

Belém(PA), 23 de janeiro de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o preceituado no Art. 191, §2º, da Lei 5.810/1994, com nova redação dada pela Lei nº 9.230 de 2021, acerca da Acumulação Ilegal de Cargos, Empregos ou funções, deverá a Autoridade Competente instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado-PADS, sob o rito sumário, para apuração e regularização da acumulação ilegal;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº 7204/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor M.M.S.O. (Funcional: 5950548), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional, referente à suposta acumulação ilegal de cargos, ao abandono de cargo e ao não cumprimento de ordens superiores, conforme Despacho nº 2022/687331, de 08/08/2022. O servidor incorreu, em tese, em falta grave, com fulcro nos arts. 177, IV e VI, c/c 178, I, IV e XIII, e art. 190, II e XII, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de materialidade e autoria pugnou pela penalidade de DEMISSÃO A BEM DO SERVIDOR PÚBLICO em face do servidor M.M.S.O. (Funcional: 5950548), com fulcro no art. 183, III, por infração arts. 177, IV e VI, c/c 178, I, IV e XIII, e art. 190, II e XII, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e RECOMENDAR a penalidade de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, em face do servidor M.M.S.O. (Funcional: 5950548), em virtude da prática de inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos e falta grave, por infração ao disposto nos arts. 177, IV e VI, c/c 178, I, IV e XIII, e art. 190, II e XII, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - REMETER os Autos na íntegra para anuência do Gabinete/SEAP, acerca da recomendação de demissão a bem do serviço público em face do servidor M.M.S.O. (Funcional: 5950548), bem como considerando o Parecer nº 000807/2022 da Procuradoria Geral do Estado;

Art. 3º - ENCAMINHAR o Relatório Conclusivo e a Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais após a deliberação do Gabinete/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 902205

PORTARIA Nº 0083/2023-CGP/SEAP

Belém-PA, 23 de dezembro de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7242/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor M.R.L.S. (Funcional: 5946752), ao supostamente, caluniar e difamar em rede social o secretário licenciado desta SEAP. O servidor incorreu, em tese, em falta grave, com fulcro nos art. 177, II, III, VI, art. 178, XI c/c art. 190, IV, todos da Lei estadual nº 5.810/1994-RJU. CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 30 (trinta) dias em face do servidor M.R.L.S. (Funcional: 5946752), por infração aos art.177, II, III, VI, art. 178, XI c/c art. 189, art. 190, IV, da Lei estadual nº 5.810/1994-RJU, sem conversão em multa;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 30 (trinta) dias em face do servidor M.R.L.S. (Funcional: 5946752), por infração aos art.177, II, III, VI, art. 178, XI c/c art. 189, art. 190, IV, ambos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA; SEM CONVERSÃO EM MULTA;

Art. 2º - Após o período recursal encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão e da Portaria para à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 902206

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 44/2023- GAB/SEAP

Belém (PA), 01 de fevereiro de 2023

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e; o inciso V do parágrafo único do art. 138 da Constituição do Estado do Pará; o contido nos termos do art. 34 do Decreto Estadual nº 2.536 de 03/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a seguinte servidora para exercer a função de Agente Público de Controle – APC:

• BIANCA RÊGO FARIAS, Assistente Administrativa do Núcleo de Controle Interno, matrícula funcional n. 5952323, CPF: 019.046.772-07, admitida em 16/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARCO ANTÔNIO SIROTTHAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 902203

PORTARIA Nº 038/2023 – GAB/SEAP

Belém, 02 de fevereiro de 2023.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DANIELLE DA COSTA LOBATO - Matrícula Funcional nº 54187317, servidora JUCICLEIDE RODRIGUES FARIAS - Matrícula Funcional nº 57198748 e a servidora PATRICIA CASTILHO GUIOMARINO - Matrícula Funcional nº 5967774, para atuarem como COMISSÃO FISCALIZADORA do Contrato Administrativo nº 014/2023/SEAP, celebrado entre a empresa PROSPERA SERVICE LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto é a contratação, em lote único, de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento com alimentação pronta, compreendendo: kit lanche, café da manhã, coffe break, buffet e refeições individuais para atender às necessidades desta Secretaria.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MARCO ANTONIO SIROTTHAU CORRÊA RODRIGUES

SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Protocolo: 902222

ERRATA

CONTRATO Nº 010/2023/SEAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

PROCESSO Nº 2022/404481

EMPRESA: AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

ERRATA DA PORTARIA Nº 028/2023 – GAB/SEAP

ONDE SE LÊ:

Servidora ANDREA PEREIRA SILVA

LEIA-SE:

Servidora ANDRESA PEREIRA SILVA

Belém, 03 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO SIROTTHAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 902214